



"AUTÓGRAFO Nº. 032/2020"

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO 'CAPUT' DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 2.866, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE ADOTOU NOVO CRITÉRIO DE PAGAMENTO ANTECIPADO DA METADE DO VALOR DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 04 de Maio de 2.020, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o "caput" do artigo 3º da Lei nº 2.866, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a adoção de novo critério de pagamento antecipado da metade do valor do décimo terceiro salário, a todos os servidores públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

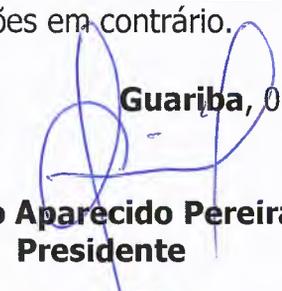
"ARTIGO 3º - A título de adiantamento do décimo terceiro salário, a que se refere o artigo anterior, no mês de maio ou junho de cada ano, a Prefeitura empregadora pagará, de uma só vez, metade do valor recebido pelo respectivo servidor municipal, no mês anterior.

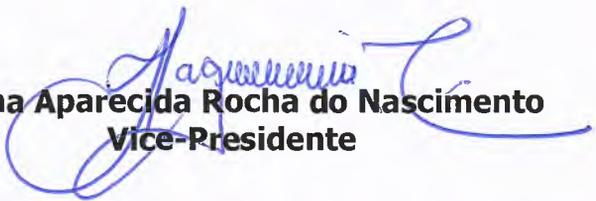
(...)"

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, devidamente consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

ARTIGO 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 05 de Maio de 2020.


Cássio Aparecido Pereira
Presidente


Magna Aparecida Rocha do Nascimento
Vice-Presidente


Marcelo Rodrigues do Lino
1º Secretário


Márcia Regina Scalón Alves
2ª Secretária

"Trabalho, transparência e compromisso com você!"